



EDITAL Nº 002/2017

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO
PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES
DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Matemática – Doutorado, da Universidade Anhanguera de São Paulo - UNIAN, torna pública a relação dos candidatos classificados, por ordem alfabética, para apoio financeiro do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIAN, obedecendo a Portaria nº 181, de 18/12/2012 da CAPES e aos demais dispositivos legais, cujas inscrições foram abertas através do Edital Nº 001/2017.

CLASSIFICADOS

DOUTORADO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Bolsa

Jacqueline Oliveira de Melo Gomes
Lúcia Helena dos Santos Lobato

Taxa

Rosângela de Souza Jorge Ando

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS / TAXAS

A Assinatura do Termo de Concessão para apoio financeiro deve ser realizada na Secretaria de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba, de acordo com o calendário abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Envio dos dados bancários	Até o dia 11/05/2017 até as 17h
Assinatura do Termo de Concessão	A partir de 11/05/2017 até 31/05/2017
Implementação	A partir de junho/2017

A isenção da mensalidade será aplicada a partir do mês em que o discente receber o Benefício da CAPES.

PROCEDIMENTOS

1. Conforme orientação da CAPES para recebimento das Bolsas e Taxas é necessário que o discente tenha **Conta Corrente no Branco do Brasil, NÃO pode ser conta poupança ou conta conjunta.**
2. O aluno deve encaminhar o nº da agência e conta corrente para o e-mail: natalia.furtoso@kroton.com.br.
3. Caso o aluno não esteja na cidade para assinatura do Termo de Concessão, poderá encaminhar a via assinada e digitalizada para o e-mail natalia.furtoso@kroton.com.br, quando estiver na UNIAN deve se dirigir a Secretaria de Pós-Graduação – Unidade de Pirituba para regularizar a documentação.
4. Lembramos que para recebimento das Bolsas e Taxas o aluno não pode ter vínculo empregatício com a UNIAN.
5. **De acordo com o Art. 8º, inciso II do regulamento anexo à portaria CAPES nº 181/2012, o beneficiário da taxa deve repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital pode vir a sofrer alterações mediante assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre a UNIAN e a CAPES.



No caso de suspensão ou cancelamento da Bolsa ou Taxa, por parte da Instituição ou da CAPES, o aluno retoma o pagamento das mensalidades de acordo com o valor estipulado no contrato.

Ao dar entrada na documentação exigida, o candidato estará automaticamente de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

Os casos omissos do presente edital são resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática, em primeira instância e pelos órgãos superiores de deliberação da UNIAN, conforme suas competências, nas instâncias subsequentes.

São Paulo, 05 de maio de 2017.

Ruy César Pietropaolo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Matemática

Publique-se.